

LEI Nº 061/94

"ALTERA O DISPOSTO NO ART. 17 DO CAP.VIII DA LEI N 031/93 (INSTTUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Caput do artigo 17 do capítulo VIII da Lei n 031/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.17 - O Conselho Municipal de Saúde será composto de:
a) 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) o Diretor de Saúde;
b) 01 (um) representante do Escritório Regional de Saúde (ERSA);
c) 05 (cinco) representantes da Sociedade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 21 de fevereiro de 1994.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

HÉLCIO GONÇALVES CUNHA
Diretor de Administração